

Lei nº 201

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado o cargo de Fiscal de Obras e Estradas, com os atributos mínimos estipulados em R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Cruzzeiros) - padrão-11, cujo ocupante será um funcionário da Fiscalização desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica, pois, suprimida a vaga que existirá em decorrência do artigo precedente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 9 de outubro de 1957.

191 Waldi César
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria, em 9 de outubro de 1957.

baixar o original
fidei

191 João Felipe Viduar
Secretário